

Processo Administrativo: 24320/2025

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato: ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA

Matrícula 17522 **RG** 8.546.856-1 **CPF** 042.652.849-22

Telefone (41) 3605-8200 **E-mail** anaharbs@hotmail.com

Fiscal de Contrato: EMANUELLE SANCHES BUENO VERONESI

Matrícula 10791 **RG** 6.781.396-0 **CPF** 026.200.559-03

Telefone 3605-8200 - ramal 991159 **E-mail** assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com

Fiscal de Contrato: PRISCILA FRANCIELI MARCONATO DE BOMFIM

Matrícula 14627 **RG** 8.524.199-0 **CPF** 041.587.619-21

Telefone (41) 98421-1112 **E-mail** mac.smscolombo@gmail.com

Fiscal de Contrato: FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA

Matrícula 14151 **RG** 10.176.330-7 **CPF** 076.418.759-71

Telefone (41) 99649-9180 **E-mail** licita.saude.colombo@gmail.com

Fiscal de Contrato: CESAR LOPES ALVES

Matrícula 7355 **RG** 8.104.017-6 **CPF** 050.652.319-58

Telefone (41) 98859-4715 **E-mail** assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com

Elaborador do TR: CRISTIAN MICHAEL BUSATO

Matrícula 6432 **RG** 7.994.724-5 **CPF** 034.476.819-85

Telefone (41) 3605-8200 **E-mail** compras.saude@colombo.pr.gov.br

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para utilização nos novos imóveis das Farmácias Municipal e Estadual e do CAPS AD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	44778	05	Unid	SWITCH 48 PORTAS POE+ (ESPECIFICAÇÕES) Deve possuir, no mínimo, 48 (vinte quatro) portas 10/100/1000 BaseT full-duplex ativas simultaneamente, autosense com conectores RJ-45 diretamente conectada ao chassi, sem conversores externos, com MDI/MDIX automático; Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas 1000 BaseX SFP, podendo ser do tipo combo; Oferecer no mínimo 250W para PoE; Deve possuir capacidade encaminhamento de tráfego de no mínimo 90 (cento e quarenta) Gbps, ou seja, wire-speed; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 80 (cento e quatro) Mpps; Deverão ser fornecidos switches de	5.697,00	28.485,00

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
AQUISIÇÕES – DISPENSA DE LICITAÇÃO



			acesso novos, com SFP 1GBps e cordão ótico, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta; Deve possuir altura máxima de 1 RU; Todos os switches deverão ser Homologados pela ANATEL; Todas as interfaces devem ser 100% Non-Blocking; Deve possuir porta console RS-232 com conectores DB9 ou RJ-45 ou USB; Deve possuir porta USB. Deve possuir mínimo 1GB em RAM. Possuir temperatura de operação de no mínimo 45°C; Deve possuir fonte de alimentação primária interna ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC e suporte frequência entre 50/60hz; Deve implementar no mínimo os padrões Ethernet: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3z, 802.3ab, IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.1AB (LLDP) e LLDP-MED; Implementar POE/POE+ IEEE 802.3af e 802.3at em todas as portas; Deve permitir Fast/PerpetualPoE para o reboot do switch sem desligar os dispositivos POE conectados, como Access Points, Telefones VOIP, câmeras CFTV etc; Deve permitir controle de prioridade e de alimentação máxima por dispositivo POE; Deve permitir alocação dinâmica de energia para dispositivos POE onde possa disponibilizar apenas o consumo necessário do dispositivo conectado. Deve implementar IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet) para reduzir o consumo de energia de equipamentos em stand-by; Deve implementar tabela de endereçamento para, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC; Deve implementar no mínimo 4.000 (quatro mil) VLANs IDs; Deve permitir criar no mínimo 64 rotas estáticas em IPv4 e 04 rotas estáticas em IPv6; Deve permitir criar no mínimo 32 interfaces IPv4 e 04 interfaces IPv6 (Vlan Interface); Deve implementar IEEE 802.3ad, com no mínimo 32 (dezesesseis) LAGs com 08 (oito) portas por LAG, inclusive entre portas de switches distintos da pilha; Deve Implementar IGMP v1, v2, v3 e snooping; Deve implementar spanningtree, RSTP e MSTP; Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard); Deve implementar DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay; Deve implementar DHCP Server para IPv4; Implementar mecanismo de configuração automática de VLANs - uma VLAN configurada em um switch poderá ser replicada automaticamente para outro switch na mesma LAN; Deve Implementar Jumbo Frame 9K; Deve implementar MVRP segundo o padrão IEEE 802.1Q ou Similar; Deve Implementar IEEE 802.1p; Deve Implementar Rate Limiting por porta; Deve Implementar classificação de tráfego: por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS; Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por 802.1x a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço; Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por endereço MAC a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço; Deve implementar gerenciamento de banda de entrada (ingress) e saída (egress); Deve implementar a remarcação do campo ToS/DSCP; Deve possuir no mínimo 08 (oito) filas de prioridade por porta em hardware; Deve possuir algoritmo de enfileiramento: StrictPriority (SP) e Weighted Round Robin (WRR); Suportar Auto QoS para gerenciamento do switch e telefones IP; 7.50. Deve implementar controle fluxo para broadcast, multicast e fluxo desconhecido permitindo fixar o limite por porta. Deve permitir o controle de acesso a rede baseado no endereço MAC; Deve ser possível configurar explicitamente os endereços MACs que podem ser aprendidos em uma porta do switch; Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MACs que podem ser aprendidos dinamicamente, devendo permitir a configuração do valor mínimo para 1 (um) endereço MAC; Deve implementar envio de trap SNMP quando ocorrer uma violação de filtro de MAC das situações acima; Deve Implementar IEEE 802.1X Port-Based Network Access Control; Deve suportar no mínimo 3 autenticações por porta; Deve implementar autenticação de dispositivos através de endereço MAC, realizando a validação do endereço MAC em servidor Radius; Deve implementar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS; Deve implementar no mínimo 100 (cem) ACLs policies em hardware, ou seja, sem impactar na performance do switch; Deve	
--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
AQUISIÇÕES – DISPENSA DE LICITAÇÃO

				implementar recurso para possibilitar que uma interface executando o protocolo SpanningTree seja colocada no estado down quando a interface receber um BPDU; Deve implementar funcionalidade que bloqueie a operação de servidores DHCP inválidos (DHCP Spoof); Deve implementar funcionalidade de ArpSpoofprotection; Deve oferecer detecção e proteção dinâmica para ataques ARP; Deve oferecer STP Root Guard; Deve atribuir perfis com base na autenticação. Esses perfis devem atribuir listas mínimas de controle de acesso dinâmico e Qos dinâmicos. Deve suportar autenticação via software de NAC do mesmo fabricante para dispositivos BYOD e visitantes (GUEST); Deve ser capaz de autenticar via portal da web interno. Deve implementar SSHv2 em IPv4 e IPv6 e permitir no mínimo 05 acessos simultâneos; Deve implementar SNMP v1, v2c e v3; Deve implementar NTP ou SNTP; Deve implementar Syslog e permitir configurar no mínimo 04 (quatro) servidores de syslog distintos; Deve Implementar Radius e/ou TACACS+; Deve Implementar Telnet; Deve Implementar TFTP ou FTP; Deve Implementar configuração via CLI e WEB; Deve implementar Sflow ou Netflow v5 ou Netflow v9 ou similar; Deve Implementar RMON, 04 (quatro) grupos, sem utilização de probeexterna; Deve Implementar gerenciamento por HTTP ou HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão; Deve suportar, no mínimo, 02 (duas) Imagens do sistema operacional e 2 (dois) arquivos de configuração; Permitir configuração automática remota através de ZTP (Zero Touch Provisioning); Deve permitir atualizações na modalidade In-Service Software Upgrade (ISSU) sem a necessidade de reiniciar o equipamento; Deve permitir integração com ferramentas de terceiros por meio de NETCONF/YANG ou RESTful APIs. Deve permitir gerenciamento de todas as funcionalidades por meio de software do mesmo fabricante instalado localmente, podendo ser no formato appliance, virtual ou web. Deve possuir suporte oficial do fabricante para no mínimo 36 meses, com abertura de chamados 24x7 no fabricante ou contratada, atendimento remoto ou on-site conforme severidade e reposição do equipamento com defeito em até 02 dias úteis.		
--	--	--	--	---	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 47/ 2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do Instrumento de Contratação, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. O Instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. **Justificativa para aquisição:** Aquisição dos equipamentos de informática, se faz necessário devido a mudança de endereço, e instalação dos serviços farmacêuticos em novo endereço, onde a localização fica mais próximo ao terminal de onibus, facilitando ao usuário que precisa ir até a farmácia. Os equipamentos previstos nessa dispensa de licitação são essenciais para o funcionamento da rede de lógica das farmácias, auxiliando os servidores da farmácia, pois é necessário cadastrar os usuários, fazer a dispensação e controle do estoque

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, especificamente switches gerenciáveis de 48 portas, para composição da infraestrutura de rede do novo imóvel da Farmácia Municipal e Estadual e do CAPS AD.

2.2. A demanda surge a partir da necessidade de mudança da farmácia para nova sede física, cuja estrutura, mais moderna e adequada às exigências técnico-sanitárias, requer a implantação

completa de rede lógica, garantindo acesso estável, seguro e contínuo aos sistemas informatizados essenciais à assistência farmacêutica. Entre tais sistemas, destacam-se os utilizados para controle de estoque, dispensação de medicamentos, integração com unidades de saúde e atendimento ao cidadão.

2.2. Dessa forma, os switches a serem adquiridos — com capacidades de 48 portas, conforme necessidade do projeto lógico — são essenciais para permitir a interconexão dos diversos pontos de rede cabeada, possibilitando o funcionamento adequado de estações de trabalho, servidores, impressoras, terminais de atendimento, equipamentos de controle de acesso e segurança, entre outros.

2.3. Sob a ótica do interesse público, a contratação se justifica como medida indispensável para:

2.3.1. Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços farmacêuticos prestados à população, assegurando atendimento adequado, rápido e seguro;

2.3.2. Atender às exigências normativas relacionadas à informatização da gestão de medicamentos e insumos no SUS, promovendo maior rastreabilidade e controle;

2.3.3. Proporcionar eficiência administrativa e operacional aos servidores da unidade, por meio de rede estruturada e compatível com a demanda atual e futura;

2.3.4. Evitar prejuízos decorrentes de falhas de conectividade, retrabalho ou interrupções no serviço público.

Por fim, a aquisição dos equipamentos de rede ora solicitada se mostra essencial à plena operação da nova unidade farmacêutica, configurando-se como condição técnica indispensável à execução de um serviço público essencial à saúde da população.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição e entrega de switches de rede gerenciáveis, com capacidades de 48 portas, padrão Gigabit Ethernet**, os quais serão instalados e configurados no novo imóvel destinado à Farmácia Municipal e Estadual, como parte da implantação da rede lógica estruturada do local.

3.2. A aquisição contempla os **equipamentos físicos (hardware)**, com as devidas **fontes de alimentação e acessórios para a correta instalação dos mesmos**, considerando as **especificações técnicas mínimas** descritas neste Termo de Referência, além da **garantia mínima de 12 (doze) meses**, com suporte técnico nacional e assistência autorizada.

3.3. A contratação está fundamentada na necessidade de dotar o novo imóvel de **infraestrutura de rede cabeada confiável, segura e escalável**, compatível com os sistemas de informação utilizados na gestão de medicamentos, controle de estoque, dispensação e atendimento à população. A solução deverá permitir a interconexão entre dezenas de dispositivos de rede distribuídos nos ambientes internos, com suporte a VLANs, QoS e gerenciamento remoto, garantindo **desempenho, segurança e facilidade de administração** da rede.

3.4. Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem recondicionamento**, entregues em suas embalagens originais, acompanhados de **nota fiscal, manuais e termo de garantia**, sendo vedada a entrega de equipamentos obsoletos, fora de linha ou descontinuados pelo fabricante.

4.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Na análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento a demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

4.2. A pesquisa de preços foi realizada através de sítios eletrônicos, onde na sua grande maioria foram utilizados valores de compras realizadas pelos mais diversos entes públicos nos sites listados abaixo:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>

<https://bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>

Seguindo as orientações do decreto municipal nº 47/2024 conforme descrito abaixo:

(...)

Art. 94. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I. Consulta de preços ou banco de preços em saúde no Portal Nacional das Contratações Públicas, no painel de Preços constantes do banco de preços do sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>, no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná – Nota Paraná, dentre outros portais público observado à correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), o qual for menor, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;

II. Contratações similares da própria Administração Pública Municipal de Colombo ou de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), o qual for menor, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;

III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V. Tabelas oficiais e públicas que sirvam como parâmetro, por exemplo: SINAPI, Paraná Edificações, SEMOP/CTBA, ANP, FIPE, etc.;

VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

VII. Obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Índice Geral de Preços –

Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), o qual for menor, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços.

(...)

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de identificar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. A **aquisição de equipamentos de informática**, objeto do presente Termo de Referência se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Assim sendo, ratificamos a necessidade de aquisição de **equipamentos de informática** tendo procedido à prévia pesquisa de preços, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

4.4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a obtenção dos valores de referência, foram observadas as diretrizes previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios para estimativas de preços em contratações públicas. Com o objetivo de garantir a adequada fundamentação da estimativa, foram solicitados orçamentos diretamente a fornecedores do ramo por meio de correio eletrônico institucional.

5.2. A seleção dos fornecedores foi realizada com base em um levantamento prévio de empresas que atuam no segmento, identificadas por meio de pesquisa de aquisições similares realizadas por outros entes e órgãos da administração pública, cujas informações estavam disponíveis em portais oficiais de compras públicas.

5.3. Os preços recebidos foram cuidadosamente analisados quanto à compatibilidade com o mercado e organizados em um mapa de preços comparativo, no qual foram destacados os valores praticados por cada fornecedor. Esse mapa permitiu identificar o menor valor ofertado, que servirá como referência para a presente contratação, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

6.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL: R\$ 28.485,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

7.0. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

8.0. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A aquisição **de equipamentos de informática** será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

9.2. Cronograma de Execução:

1. Elaboração do procedimento de Compra;
2. Elaboração de Contrato;
3. Envio da Nota de Empenho para Empresa;
4. Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento

9.3 A entrega dos equipamentos de informática deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Francisco Camargo, n.º 238, Centro, Colombo, **aos cuidados do servidor Franklin Alves de Oliveira**. O horário para entrega será das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira, exceto em feriados.

10.0. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. A entrega dos equipamentos de informática deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho no local indicado.

10.1.1. A entrega dos produtos será realizada de forma total.

10.2. As entregas serão fiscalizadas pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo Fiscal de Contrato;

10.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os materiais deverão ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

11.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para a suspensão:

- 11.1.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;
- 11.1.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- 11.1.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

11.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

11.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

11.2.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.2.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

11.3.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.3.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

11.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

11.3.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

11.3.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os objetos do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Supervisionar a entrega e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos/serviços solicitados;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

12.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá custear as despesas com entrega dos produtos. Entregar os produtos com as marca e qualidade apresentada nas propostas durante toda a vigência do contrato.

13.2. Na hipótese de rejeição dos produtos por estarem em desacordo com as especificações do edital, o contratado deverá substituí-los sem repasse dos custos a Administração, no prazo máximo de **cinco (05) dias úteis**.

13.3. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.

13.4. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.

13.5. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante.

13.6. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

13.7. Aceitar devolução dos produtos que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

13.8. Trocar os produtos danificados;

13.9. Arcar com todos os custos de devolução e entrega, quando os produtos entregues forem incompatíveis com os requeridos, desde que a isto tenha dado causa;

13. 10. Substituir os produtos na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de 01 (um) dia;

13.11. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. 12. A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obrigar-se-á:

13.12.1. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.12.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

13.12.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

13.12.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

13.12.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

13.12.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12.8. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

13.12.9. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

14.0. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

14.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

14.5. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

14.6. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

14.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados da Ata de registro de preços;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

14.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

14.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.12. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

14.13. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

14.16. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

15.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024, o detentor da ata de registro de preços responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento da execução da Ata de Registro de Preços, deverão ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.

15.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21), conforme as competências definidas na legislação municipal.

15.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 117, Lei nº 14.133/21).

15.8.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

15.8.3. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

15.8.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o vencimento da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.9. O fiscal técnico verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

15.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal técnica atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, anotando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de registro de Preços, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

15.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata de registro de preços, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o vencimento do da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.12. O fiscal técnico e o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda. (anexa).

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada está sujeita às penalidades previstas no art. 155, 156 e art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Colombo. 25 de julho de 2025.

Marilda Franca Gimenes Zanoni
MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Gestor de Contrato

Emanuelle S. B. Veronesi
EMANUELLE SANCHES BUENO VERONESI
Fiscal de Contrato

PRISCILA FRANCIELI MARCONATO DE BOMFIM
Fiscal de Contrato

FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato

Cesar Lopes Alves
CESAR LOPES ALVES
Fiscal de Contrato

CRISTIAN MICHAEL BUSATO
CRISTIAN MICHAEL BUSATO
Elaborador do Termo de Referência

